



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 109/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 447/2019.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, institui o Programa Adote um Avô no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP): Exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo a fim de adequar a redação do art. 2º, excluindo a autorização para que o Executivo firme convênios e parcerias para a consecução dos objetivos visados pelo programa, tendo em vista que tal previsão viola o princípio constitucional da harmonia e independência entre os poderes, pois o Executivo não precisa de autorização do Legislativo para o exercício das atribuições que já lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico.

A Comissão de Administração Pública (CAP): Exarou parecer favorável nos termos do substitutivo apresentado pela CCJLP .

O Projeto em questão estabelece que o Poder Público deverá fomentar a inclusão social dos idosos, residentes em asilos e outras unidades da rede municipal de assistência social, uma vez que, conforme justificativa do Autor, muitos deles sofrem de solidão ou sentimento de exclusão. Para tanto, nos moldes do art. 2º do referido Projeto, o Município poderá promover campanhas de divulgação e firmar convênios e parcerias com universidades e escolas além de órgãos de outras esferas de governos, empresas e entidades não governamentais do terceiro setor, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

Em 2003 é sancionado o Estatuto do Idoso, aumentando a intervenção do Estado e da sociedade às necessidades dos idosos. Uma das garantias que se faz muito importante no Estatuto do Idoso está instituída no artigo 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei. Há vários tipos de violência praticados contra a pessoa idosa entre os quais destacamos o abandono que se caracteriza em deixar a pessoa idosa sem receber os cuidados necessários por parte de um indivíduo que tinha a sua custódia ou que tinha assumido esta responsabilidade.

Sobre esse tema, estudos demonstram que a velhice deveria ser o período da vida em que as pessoas mais são acolhidas e cercadas de amor, mas infelizmente não é o que acontece.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, visto que a implementação desse projeto visa sanar um problema frequente que atinge muitos idosos residentes em asilos e outras instituições, como solidão e sentimento de exclusão do convívio com pessoas mais jovens. Portanto, é favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 11/03/2020.

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Ver. Gilberto Natalini (PV)

Ver. Juliana Cardoso (PT)

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Noemi Nonato (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/03/2020, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.